



LEI Nº 7.038, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 6.524, de 29 de março de 2017.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 6.524, de 29 de março de 2017, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cedência de servidor estável ocupante do cargo que menciona ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração; revoga a lei que menciona, e dá outras providências*, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo de cedência que trata esta lei será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

Ijuí, 22 de abril de 2021.

ANDREI COSSETI SCZMANSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FABIO RODRIGO FRANZEN
Diretor-Presidente DEMEI/GERAÇÃO